



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado Da Bahia
Gabinete da Presidência

Resolução nº. 021/2020-DE

Dispõe sobre a criação do Comitê de sistemas de compliance, governança e proteção de dados pessoais no âmbito da OAB/BA.

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL BAHIA**, *ad referendum* do seu Conselho Seccional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – Lei nº 8.906/1994, e demais normas que regem a advocacia,

Considerando a necessidade de melhoria contínua e de implantação de sistemas de compliance, governança e treinamentos no âmbito da OAB/BA, voltadas a incrementar as políticas internas existentes sobre relações éticas e transparentes no âmbito da instituição e com terceiros;

Considerando a vigência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

Considerando que a OAB/BA é controladora de dados pessoais e profissionais de advogados(as) e que estes transitam pela Seccional através de sistema (meio digital) e processos e requerimentos (meio físico);

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Comitê de sistemas de compliance, governança e proteção de dados pessoais no âmbito da OAB/BA.

Parágrafo único. São objetivos do Comitê:

I. Promover a avaliação de riscos organizacional e de terceiros, desenvolvendo e implantando programas de compliance, promovendo teste e avaliação de controles internos, bem como realizando treinamentos e desenvolvimento de colaboradores e terceiros de acordo com as melhores práticas e necessidades da Seccional;



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado Da Bahia
Gabinete da Presidência

II. Elaborar código conduta e políticas para colaboradores e terceiros, visando promover ações institucionais destinadas à prevenção, identificação, punição e remediação de incidentes de fraudes, atos de corrupção e outras violações das normas de compliance e proteção de dados que tenham por base o monitoramento contínuo e plano de respostas ao controle regulamentar e remediação.

III. Adequar o sistema operacional da OAB/BA às diretrizes da LGPD;

IV. Manifestar-se em todos os procedimentos da Seccional que envolvam recursos de tecnologia da informação, comunicação ou quaisquer outros que sejam identificados como uma ameaça à proteção de dados, à privacidade ou que possam oferecer risco aos sistemas de compliance e integridade.

Art. 2º. O Comitê de sistemas de compliance, governança e proteção de dados pessoais será composto por:

- I – Secretário Geral Adjunto da OAB/BA;
- II – Sub-Coordenador do Subgrupo de Trabalho para Estudo e Instituição de Práticas de Compliance no âmbito da OAB BA (Portaria n. 0143/2020-GP);
- III – Sub-Coordenador do Subgrupo de Trabalho para Estudo e Instituição de Práticas de Proteção de Dados (Portaria n. 0143/2020-GP);
- IV – Chefe de Gabinete da OAB BA;
- V – Gerente Administrativa da OAB BA;
- VI – Gerente de Informática da OAB BA;
- VII – Gerente Jurídico da OAB BA;
- VII – Gerente Financeiro;
- VIII – Coordenador da ESA

§1º. Os membros do Comitê de sistemas de compliance, governança e proteção de dados pessoais no âmbito da OAB/BA terão mandato comum com a Diretoria eleita.

§2º. A presidência do Comitê será exercida pelo Seretário Geral Adjunto.

Art. 3º. O Comitê de sistemas de compliance, governança e proteção de dados pessoais deverá apresentar projeto com as atividades a serem desenvolvidas e cronograma no prazo de 45 dias após a posse de seus membros.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado Da Bahia
Gabinete da Presidência

Art. 4º. Fica instituído o Comitê Encarregado pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito da OAB/BA, cujas atividades encontram-se descritas no art. 41, § 2º da LGPD.

§1º. O Comitê Encarregado pelo tratamento de dados será composto:

- I – Chefe de Gabinete da OAB/BA;
- II – Gerente administrativa da OAB/BA;
- III – Gerente de Informática da OAB/BA

Art.5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de Novembro de 2020.

Fabício de Castro Oliveira
Presidente da OAB/BA